

2.º

O objecto social consiste na indústria transformadora de cortiças.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota pertencente a ele outorgante.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce as competências das assembleias gerais podendo a todo o tempo, designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito e assinada por ele.

5.º

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é desde já designado gerente o referido outorgante, à qual competirá a representação da sociedade em juízo e fora dele.

6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

Os documentos de que constam os negócios jurídicos celebrados pelo sócio único e a sociedade devem ser patentes conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

8.º

A sociedade iniciará imediatamente a actividade, com incumbência para a gerência de praticar todos os actos da sua competência, ficando desde já autorizada a proceder aos levantamentos e movimentação de contas bancárias que forem necessários ao giro comercial.

Conferida, está conforme o original.

20 de Julho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000227047

COSTA DA GUIA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Anúncio n.º 7929-CM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6602/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502918233; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/960117.

Certifico que foi depositada fotocópia da sociedade em epígrafe donde consta a nomeação de gerente de Carlos Manuel Camacho Moniz Soares e Marc Giattini da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 24 de Novembro de 1995.

1 de Outubro de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)

3000127506

Anúncio n.º 7929-CN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6602/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502918233; averbamento n.º I à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/960117.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta que Luís Clemenceau de Azevedo Marques e Almir de Lima Machado renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 24 de Novembro de 1995.

1 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127507

COZIDEIA — COMÉRCIO ELECTRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO DE COZINHA, L.ª

Anúncio n.º 7929-CO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3390/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 504670395.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos das prestações de contas referentes ao ano 2000 na pasta respectiva da sociedade em epígrafe.

12 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega de Castro Ramos*.

3000227496

CRISTINOS ANTÓNIOS & CARLOS, L.ª

Anúncio n.º 7929-CP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9783-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505598868; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/950518.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre:

- 1) Cristino António;
- 2) Carlos Alberto da Conceição António;
- 3) Cristino António Cerqueira Damião,

que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Cristinos Antónios & Carlos, L.ª, e tem a sede na Rua da Esperança, Vivenda Ribeiro, Casal de Cambra, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

§ 1.º Por deliberação da gerência, pode a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para prossecução do seu objecto social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto revestimentos de pavimentos e de paredes, compreende o revestimento de pavimentos e paredes em todos os materiais (alcatifas, mosaicos, azulejos, mármore, linóleo, papel de parede, granito, ardósia, cortiça, *parquet* e outros revestimentos de chão em madeiras, etc., executados por empresas especializadas e pintura.

Artigo 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e compõe-se de três quotas: uma quota de 475 000\$, pertencente ao sócio Cristino António, uma quota de 425 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Conceição António e uma quota de 100 000\$, pertencente ao sócio Cristino António Cerqueira Damião.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios representando todo o capital e em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ou não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de qualquer um dos gerentes Cristino António ou Carlos Alberto da Conceição António.

§ 2.º Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 5.º

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Falência e insolvência do seu titular; e
- c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.